



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2026-3ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Dr. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO, auditor presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará (TJD.F-CE), e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), FAÇO SABER a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 3ª Comissão Disciplinar do TJD.F-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 08 de outubro de 2026 (quinta-feira), a partir das 13h00min, virtualmente através do Link da videochamada <https://meet.google.com/jbn-tcmc-phf>, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº005/2026 - 3ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2746/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANDRE CARVALHO ALVES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUBX GUARANI ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	26/08/2026
DENUNCIADO(S)	LUIZ MIGUEL DA SILVA GUEDES, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante e Oficiante na sessão)
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	O PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CEARÁ, DETERMINOU A RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO, FICANDO SEUS JULGAMENTOS ADIADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM DATA A SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA E COMUNICADA ÀS PARTES INTERESSADAS.

Nº D PROCESSO	2747/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA X BARBALHA FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	26/08/2026
DENUNCIADO(S)	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	TAIS SANTANA Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, COM MULTA DE R\$ 100,00 POR MINUTO DE ATRASSO, TOTALIZANDO R\$ 500,00, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO A MULTA NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Nº D PROCESSO	2837/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ADESON FEITOSA FERRO TERCEIRO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	GUARANI ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	12/09/2026
DENUNCIADO(S)	PEDRO HENRIQUE PAULO SILVA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD. HEITOR DO NASCIMENTO PEREIRA, PREPARADOR FÍSICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. FRANCISCO JANIEL FERREIRA DA COSTA, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	§1º, I DO CBJD. CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA, PREPARADOR FÍSICO DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD. GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 211 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE FONTENELE LOPES JUNIOR Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. PEDRO HENRIQUE PAULO SILVA, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. HEITOR DO NASCIMENTO PEREIRA, PREPARADOR FÍSICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, EM 30 DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. FRANCISCO JANIEL FERREIRA DA COSTA, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA, PREPARADOR FÍSICO DO GUARANI ESPORTE CLUBE, EM 30 DIAS DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$ 100,00, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O GUARANI ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 400,00, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 211 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO A MULTA NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
--	---

Nº D PROCESSO	2851/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATO ESPORTE CLUBE X GUARANI ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	19/09/2026
DENUNCIADO(S)	CRATO ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE FONTENELE LOPES JUNIOR Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	APENAR O CRATO ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 200,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O GUARANI ESPORTE CLUBE, COM MULTA DE R\$ 200,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
--	---

Nº D PROCESSO	2859/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANDRE CARVALHO ALVES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA X GUARANI ESPORTE CLUBE
DATA PARTIDA	26/09/2026
DENUNCIADO(S)	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA GERONIMO CAETANO, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	O PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CEARÁ, DETERMINOU A RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO, FICANDO SEUS JULGAMENTOS ADIADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM DATA A SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA E COMUNICADA ÀS PARTES INTERESSADAS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: DR. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO (Presidente), DR. BIEVENIDO SANDRO A. FIUZA, DR. FLÁVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES e DR. ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO.

Auditores ausentes: DR. ANDRE CARVALHO ALVES e DR. HEITOR MOURA DA COSTA.

Procurador presente: DR. GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA.

Defensor dativo presente: DR. JOSE FONTENELE LOPES JUNIOR.

Advogado(a) presente: DRA. TAIS SANTANA.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 08 de outubro de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 08 de outubro de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE